

MUNICIPIOS DA ...

(Conclusão da 1.ª pág.)

Sua exposição foi destinada a esclarecer a situação previdenciária dos funcionários municipais. Estabeleceu, inicialmente, as três categorias em que podem estar enquadrados: regidos pelo estatuto, contratados ou pessoal de obras. Esses dois últimos grupos de funcionários são amparados pelo INPS, por onde recebem todos os benefícios previstos por lei.

Nesses casos, o índice-base para o recolhimento é de 8%, deduzidos do salário 13,5%, recolhidos pela Prefeitura. Foi analisada ainda a situação dos funcionários pertencentes ao quadro da Prefeitura. Estes, têm a aposentadoria por conta da municipalidade, independente de contribuição. Para obtenção dos demais benefícios (pensão de dependentes, assistência médica etc.) podem ser inscritas no INPS, em regime especial. Contribuem com 4%, enquanto outros 4% são encargo do Município.

LICITAÇÕES

O Prof. Adilson de Abreu Dallari, técnico do CEPAM, abordou a legislação sobre licitações, aplicável aos municípios, em sua exposição aos participantes da XXIII Reunião Regional de Prefeitos, Vereadores e Funcionários Municipais, realizada em Paraguari Paulista no dia 28.

Realizou um estudo dos casos de dispensa de licitação e destacou o procedimento relativo à concorrência, à tomada de preços e ao convite. Conforme o professor Dallari, a exposição objetiva evitar que os municípios tenham suas contas apreciadas desfavoravelmente pelo Tribunal de Contas, por irregularidades quanto ao procedimento, ou mesmo por ausência de licitação, em casos em que essa providência seja indispensável.

CONSTRUÇÕES ESCOLARES

O Sr. Antônio Carlos de Abreu Sodré Filho, diretor executivo do Fundo Estadual de Construções Escolares - FECE - informou no decorrer da reunião que já foram concluídas, obras num total de 8.874

metros quadrados, beneficiando mais de 7.900 estudantes da região. Isto corresponde a 66 salas de aula, num investimento total superior a Cr\$ 1.500.000,00.

Especificando as obras concluídas, disse o diretor-executivo do FECE que em Assis foram construídos dois grupos escolares, um colégio e oficinas pluricurriculares; em Cruzália, um grupo escolar em Palmítal, um grupo escolar em Palmítal, um grupo escolar em Paraguaçu Paulista, primário anexo ao Colégio Estadual e Escola Normal; em Santa Cruz do Rio Pardo, ampliação do Instituto de Educação e oficinas pluricurriculares; e, em Xavantes, um grupo escolar.

Solicitado, ainda a falar sobre as obras em andamento, disse que há um grupo escolar em Assis e Ourinhos, um grupo escolar experimental em Quatá, além de um colégio em Cândido Mota. Essas obras contam com investimento total superior a Cr\$ 2.500.000,00.

OBRAS PÚBLICAS

Os técnicos do Departamento de Obras Públicas - DOP, atendendo às indagações dos representantes dos diversos municípios fizeram um apanhado geral das obras que estão sendo realizadas nessa região do Estado, prestando contas de suas atividades. Deram detalhes sobre as obras concluídas, em andamento ou programadas em:

Assis, reformas do Instituto de Educação, com obras orçadas em Cr\$ 7.100,50; Cândido Mota, reformas em grupo escolar, com obras orçadas em Cr\$ 28.021,10; Palmítal, reformas no Ginásio e Escola Normal, com obras orçadas em Cr\$ 11.237,78; Marília, reformas em dois grupos escolares e construção de unidade sanitária, cuja conclusão pode se atrasar por causa de uma nova locação, pois a Prefeitura mudou o terreno onde já havia sido feito movimento de terra, as obras estão orçadas num total de Cr\$ 1.349.141,49; Echaporã, reformas na Cadeia e Delegacia de Polícia e no Hospital das Clínicas, com obras orçadas em Cr\$ 19.650,00; Gália, reformas em grupo escolar e construção da Cadeia e Delegacia,

com obras orçadas num total de Cr\$ 640.870,60, sendo que o restante das despesas para a Cadeia e Delegacia deverá onerar verbas deste e do próximo exercício; Garça, reformas em dois grupos escolares, com obras orçadas num total de Cr\$ 20.044,70; Oriente, reformas no grupo escolar e no Posto de Puericultura, com obras orçadas num total de Cr\$ 27.622,88; Pompeia, reformas no Colégio Estadual e Escola Normal, com obras orçadas em Cr\$ 29.142,82; Quinтана, conclusão de unidade sanitária, com obras orçadas em Cr\$ 191.985,94; e, Maracá, reformas no Posto de Puericultura, com obras orçadas em Cr\$ 192,93.

Financiamentos para ...

(Conclusão da 1.ª pág.)

nio FIEB ENH-BANESPA, que permite a utilização de Cr\$ 1.008.585.501,00 para as obras de "basteimento de água."

Os 4 financiamentos ora concedidos somam-se a outros 11 do mesmo convênio beneficiando uma população de ordem de 1.700.000 habitantes.

O FESE vem concluindo estudos para possibilitar o atendimento de 6 municípios nos próximos dois meses e estão em andamento estudos para financiamento de outros 10 municípios.

Secretários encerrarão a II Semana da Avicultura

Com a presença dos secretários Paulo da Rocha Camargo, da Agricultura, e Paulo Ernesto Tolle, da Educação, será encerrada segunda-feira a Semana da Avicultura, em solenidade marcada para às 10 horas no salão nobre do edifício-sede da pasta da Produção.

Promovida pela segunda vez em caráter oficial em nosso Estado, a Semana da Avicultura visa a quatro objetivos principais: proporcionar o desenvolvimento da avicultura; facilitar a melhoria dietética e a economia da alimentação; estimular os hábitos salutarres de alimentação; e a educação alimentar das crianças.

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

Superintendente: Wanduyc Freitas

Telefones

Rua da Glória, 358

Table with 2 columns: Service name and phone number. Includes Gerência (278-5886), Redação (278-4096), Revisão (278-5753), Oficina do Jornal (278-5688), Manutenção (278-7142), SERVIÇOS DE ARTES GRÁFICAS, Rua dos Estudantes, 394, Chefia (278-3543), Oficinas (278-0644).

Rua da Moóca, 1921

Diretoria - Pessoal - Contadoria - Tesouraria
Publicações - Arquivo

Telefones: 93-5186 - 93-5187 - 93-5188 - 93-5189

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA ... Cr\$ 0,30
NÚMERO ATRASADO ... Cr\$ 0,35

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA - DIÁRIO DO EXECUTIVO
DIÁRIO DE INEDITORIAIS

ANUAL ... Cr\$ 50,00
SEMESTRAL ... Cr\$ 25,00

Rua da Moóca, 1921

- B-1 -

ACTOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 10.385, DE 24 DE AGOSTO DE 1970

Retificação

Na emenda leia-se: como se segue e não como foi publicado.
Dispõe sobre a transformação do Departamento Aeroviário em autarquia

LEI DE 28 DE AGOSTO DE 1970

Dá nova denominação ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Estado, altera a redação do artigo 12 do Decreto-lei n.º 160, de 28 de outubro de 1969 e revoga os decretos-leis que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - O Batalhão de Guardas (B.G.) da Polícia Militar do Estado passa a denominar-se Escola de Formação e Aperfeiçoamento (E.F.A.).

Artigo 2.º - O artigo 12 do Decreto-lei n.º 160, de 28 de outubro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 12 - São estabelecimentos de ensino da Corporação:

I - A Academia de Polícia Militar (A.P.M.)

II - A Escola de Educação Física (E.E.F.)

III - A Escola de Formação e Aperfeiçoamento (E.F.A.).

Parágrafo único - Os estabelecimentos de ensino de que trata este artigo funcionarão na conformidade dos respectivos regulamentos e regimentos".

Artigo 3.º - Ficam revogados os Decretos-leis nos 13.889 e 13.905, de 13 e 20 de março de 1944, respectivamente.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de agosto de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Danilo Darcy de Sá da Cunha e Melo, Secretário da Segurança Pública

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de agosto de 1970. Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Subst.

LEI DE 28 DE AGOSTO DE 1970

Dispõe sobre doação de imóvel situado nesta Capital à Cruzada Pró-Infância

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, à Cruzada Pró Infância, sociedade civil, com sede nesta Capital, à Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, n.º 683, um terreno, sem benfeitorias, destinado a melhor aproveitamento de imóvel de sua propriedade e que se encontra na posse e administração da Secretaria da Saúde, assim descrito e confrontado:

"Inicia no ponto A, confinando com terreno e área do Hospital da Cruzada Pró Infância; daí segue na distância de 23 m (vinte e três metros) até encontrar o ponto B, fazendo frente para o futuro sistema viário Leste-Oeste; daí, deflete à direita na distância de 17,05 m (dezessete metros e cinco centímetros), fazendo divisa com terreno de propriedade de Nicolau Narolita; daí, deflete à direita, na extensão de 22,95 m (vinte e dois metros e noventa e cinco centímetros) até encontrar o ponto D, confinando com terreno de propriedade do Hospital Cruzada Pró Infância"; deflete à direita, na extensão de 24,50 m (catorze metros e cinquenta centímetros), também confinando com o já mencionado Hospital até encontrar o ponto E; daí deflete à esquerda, na distância de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), até o ponto de partida, encerrando um perímetro com a área de 348 m2 (trezentos e quarenta e oito metros quadrados)".

Artigo 2.º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para os fins que motivam a doação, estipulando-se rescisão do contrato, independentemente de indenização por quaisquer benfeitorias, no caso de não serem atendidos esses fins.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 28 de agosto de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles, Secretária da Justiça

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de agosto de 1970. Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo Substituto.

LEI DE 28 DE AGOSTO DE 1970

Dispõe sobre permuta de imóveis de propriedade da Fazenda do Estado e da Companhia Brasileira de Alumínio, situados no Distrito de Alumínio, Município de Mairinque, Comarca de São Roque

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permutar, sem quaisquer ônus, com a Companhia Brasileira de Alumínio, terreno de sua propriedade, com 201,80 m2 (duzentos e um metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), na posse e administração da Estrada de Ferro Sorocabana, por outro, com 202,20 m2 (duzentos e dois metros quadrados e vinte decímetros quadrados), pertencente à Companhia Brasileira de Alumínio, situados no Distrito de Alumínio, Município de Mairinque, Comarca de São Roque, configurados no desenho n.º 2466, da Procuradoria Geral do Estado, a saber:

I - Imóvel de propriedade da Fazenda do Estado:

As divisas desta área se iniciam em um ponto A, situado no alinhamento externo da plataforma do Armazém da 2.ª permutante, afastado mais ou menos 19 m (dezenove metros) do eixo da linha n. 2 da Estrada de Ferro Sorocabana, em normal ao km TR 78 + 898,50 m (oitocentos e noventa e oito metros e cinquenta centímetros) lado esquerdo da faixa, sentido crescente da quilometragem; aí seguem em reta pelo alinhamento externo da referida plataforma e seu prolongamento por 142,50 m (cento e quarenta e dois metros e cinquenta centímetros) até o ponto B; aí defletem à direita 86º 24' e seguem em reta por 0,99 m (noventa e nove centímetros) até o ponto C; aí defletem à direita 90 + 10' e seguem em reta por 11,27 m (onze metros e vinte e sete centímetros) até o ponto D; aí defletem à esquerda 1º 51' e seguem em reta por 72 m (setenta e dois metros) até o ponto E; aí defletem à direita 3º 37' e seguem em reta por 59 m (cinquenta e nove metros) até o ponto A, origem.

II - Área pertencente à Companhia Brasileira de Alumínio:

As divisas desta área se iniciam em um ponto F, situado no vértice de muro divisório, afastado mais ou menos 15 m (quinze metros) do eixo da linha n. 2 da Estrada de Ferro Sorocabana, em normal km 79 + 42 m (quarenta e dois metros), lado esquerdo da faixa, sentido crescente da quilometragem; aí seguem pelo alinhamento do referido muro por 46,51 m (quarenta e seis metros e cinquenta centímetros) até o ponto G; aí defletem à esquerda 4º 06' e seguem acompanhando referido muro por 13,40 m (treze metros e quarenta centímetros) até o ponto H; aí defletem à esquerda 93º 34' e seguem em reta por 5,66 m (cinco metros e sessenta e seis centímetros) até o ponto I; aí defletem à esquerda 92º 19' e seguem em reta por 13,12 m (treze metros e doze centímetros) até o ponto J; aí defletem à direita 6º 07' e seguem em reta por 29,23 m (vinte e nove metros e vinte e três centímetros) até o ponto K; aí defletem à direita 3º 43' e seguem em reta por 17,12 m (dezessete metros e doze centímetros) até o ponto C; aí defletem à esquerda 91º 40' e seguem em reta por 2,28 m (dois metros e vinte e oito centímetros) até o ponto F, origem.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de agosto de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de agosto de 1970. Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Subst.